



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1809 DE 21 DE JUNHO DE 2016

*“Dispõe sobre a reserva de assentos nos
ônibus do transporte público de Sidrolândia.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de reserva de assentos no ônibus de transporte público de Sidrolândia para Gestantes, Idosos e pessoas com deficiências físicas.

Art. 2º Todo ônibus terá reservado 01 assento para gestante, 01 assento para idoso e 01 assento para pessoas com deficiência física.

Art. 3º O assento deverá ser de fácil acesso e nele estar escrito ou desenhado a quem está reservado.

Art. 4º O não cumprimento desta lei acarretará na suspensão da concessão do serviço.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias da sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1809 DE 21 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a reserva de assentos nos ônibus do transporte público de Sidrolândia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de reserva de assentos no ônibus de transporte público de Sidrolândia para Gestantes, Idosos e pessoas com deficiências físicas.

Art. 2º Todo ônibus terá reservado 01 assento para gestante, 01 assento para idoso e 01 assento para pessoas com deficiência física.

Art. 3º O assento deverá ser de fácil acesso e nele estar escrito ou desenhado a quem está reservado.

Art. 4º O não cumprimento desta lei acarretará na suspensão da concessão do serviço.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias da sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:6F6D0F26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 14/07/2016. Edição 1639
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>